

Lei nº 1013/78.

Aprova Alienação de
Veículo.

O Prefeito Municipal de Nova
Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber
que a Câmara Municipal de Nova Venécia,
aprovou e de sanciona a presente lei.

Artº 1º - Fica o poder Exe-
cutivo autorizado a alienar o veículo placa
BE 0070, marca Volkswagen, tipo Kombi;


Artº 2º - O valor da venda
que trata o artº 1º será conhecido através de
uma comissão de avaliação nomeada pelo
Sr. Prefeito Municipal, composta de 3 (três) pessoas.

Artº 3º - A alienação será
feita a vista sendo efetuado no local dos
cofres do Secretariar Municipal.

Artº 4º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal
em 01 de Dezembro de 1978.


Prefeito Municipal.